



## **TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2024**

### **1.OBJETO**

Contratação de Empresa Seguradora de veículos para realização de apólice de seguros individuais para 06 ( seis ) veículos oficiais da FPE, conforme modelos e placas no Anexo I.

### **2.JUSTIFICATIVA**

A presente contratação faz-se necessário por serem veículos que realizam suas atividades diariamente nos ABRIGOS/SEDE para o deslocamento das crianças/adolescentes e equipes funcionais, tendo inclusive a possibilidade de agendas para viagens.

### **3.EXECUÇÃO DO SERVÍCIO**

3.1. A empresa deverá fornecer o serviço 24horas do dia, durante os sete dias da semana. O serviço será solicitado através do Núcleo de Transporte da Fundação Proteção, que fornecerá os dados necessários para a remoção ou socorro do veículo/passageiros.

O prazo para remoção não deverá ultrapassar 60 min, para os deslocamentos dentro de Porto alegre e para remoção dos veículos do Interior do Estado, com limite de quilometragem – 400 km para ida e 400 km para volta. O prazo para remoção será de até 02 (duas) horas, quando ocorrerem.

A empresa deverá fornecer para todos os 06 ( seis ) veículos, seguro total (colisão, incêndio e roubo), seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por passageiro e ainda **Central de Serviço** (assistência 24 hs) para aviso de sinistro e demais solicitações de serviços, tais como: remoção de veículo, através de guincho devido à pane mecânica, e passageiros/motorista, troca de pneus, troca de vidros, chaveiro, na capital, na Região Metropolitana e demais regiões do Estado com limite de quilometragem – 400 km para ida e 400 km para volta. Seguro a terceiros (RCF) R\$ 100.000,00 (cem mil reais - material) e R\$ 100.000,00(cem mil reais – corporais), para veículos pequenos.

Os veículos estão em nome da FPE, o valor para cobertura do casco – 100% da tabela FIPE, contratação sem perfil (condutor indeterminado).

#### **3.1.1. DOS SINISTROS**

3.1.2. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispesáveis ao

salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, em todo o território nacional, conforme segue:

- 3.1.3. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 3.1.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- 3.1.5. Raios e suas consequências.
- 3.1.6. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 3.1.7. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 3.1.8. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 3.1.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 3.1.10. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- 3.1.11. Granizo, temporais, ciclones, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- 3.1.12. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.
- 3.1.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 3.1.14. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- 3.1.15. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 3.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
- 3.1.17. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 3.1.18. O pagamento da Franquia deverá ser realizado com documento fiscal, emitido pela empresa Seguradora de Veículos.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a/c da publicação no DOE e autorização de início dos serviços.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo veículo durante o deslocamento (cuidados com lataria, equipamentos obrigatórios, etc...), registrando em formulário às condições de recebimento e entrega do veículo, entregando uma via para o representante da Fundação.
- 5.3. Atender as solicitações com agilidade.



5.4. Efetuar a remoção do veículo (com guincho) e do motorista/passageiro (com táxi) simultaneamente.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A contratante fiscalizará a qualidade e agilidade do atendimento. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes quanto ao local de destino do veículo/motorista e passageiro no caso de remoção devido à pane mecânica.

#### **7. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

7.1. A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica da área de contratação, bem como todas as certidões de débito em dia.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será no valor total dos serviços, em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal.

#### **9. ANÁLISE DE RISCO**

9.1. A presente contratação, fará uso da garantia contratual, caso haja alguma intercorrência com a empresa, que impossibilite a execução do contrato.

#### **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Fundação de Proteção Especial/RS, através da Coordenação de Administração de Serviços Operacionais/CASO e do Núcleo de Transporte, irão gerenciar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

#### **11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL**

Chefia do Núcleo de Transporte

Telefone: 983100131/983100138

Email: [transporte@fpe.rs.gov.br](mailto:transporte@fpe.rs.gov.br)

Simoni Schmitz da Costa  
Agente Educador/Aux. Administrativo  
ID 3029581  
Fundação de Proteção Especial - RS

Simoni Schmitz da Costa  
Chefe Núcleo de Transporte

Miriam Asti  
Coordenadora de Serviços Operacionais  
ID 3030704/01

Miriam Asti  
Coordenação CASO